



MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 007, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a ampliação de vagas e criação de cargos efetivos no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o Projeto de Lei Complementar anexo, que dispõe sobre a ampliação de vagas e criação de cargos efetivos no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A presente proposta legislativa visa adequar o Quadro de Pessoal às atuais necessidades dos serviços públicos municipais, observando o princípio da continuidade do serviço público, a crescente demanda por atendimento à população e a necessidade de recomposição e ampliação da força de trabalho em áreas estratégicas.

A ampliação do número de vagas para os cargos de Analista Administrativo, Analista de Recursos Humanos, Assistente Social, Auditor Fiscal Tributário, Enfermeiro da Família, Orientador Social, Profissional de Educação Física, Psicólogo e Repcionista decorre de levantamento realizado junto às Secretarias Municipais, que apontou déficit de servidores efetivos para atender satisfatoriamente à demanda atual, especialmente nas áreas de gestão administrativa, assistência social, fiscalização tributária, esporte e saúde mental.

Tais cargos já se encontram criados por legislações anteriores e devidamente estruturados no Quadro de Pessoal, sendo necessária, neste momento, apenas a ampliação do número de vagas para viabilizar novas nomeações mediante concurso público vigente ou a ser oportunamente realizado.

Além disso, propõe-se a criação dos Terapeuta Ocupacional e Tesoureiro I, os quais serão providos por meio de concurso público, sob o regime estatutário, e integrarão o Grupo VII – Atividades de Apoio Técnico-Administrativo da Lei Complementar nº 003/1990. Ainda, a criação do cargo de Coveiro, também a ser provido por concurso público, sob o regime estatutário, e inserido no Grupo II – Atividades de Apoio Administrativo da mesma Lei.

A criação do cargo de Coveiro visa garantir a adequada execução dos sepultamentos e demais serviços correlatos no Cemitério Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 263, de 27 de agosto de 2024, que regula as operações e procedimentos do referido cemitério.





Por sua vez, a criação do cargo de Terapeuta Ocupacional é essencial para a ampliação da rede de atenção à saúde, especialmente no atendimento de pessoas com deficiência, transtornos de desenvolvimento e idosos.

Já o cargo de Tesoureiro I, de nível superior, tem como objetivo reforçar a estrutura da área financeira da Administração, garantindo maior controle, agilidade e organização na execução orçamentária e na gestão de pagamentos. Atualmente, o Município conta com apenas um servidor no cargo de Tesoureiro, de nível médio, o que tem se mostrado insuficiente diante da complexidade e do volume das atividades financeiras.

O impacto orçamentário e financeiro decorrente da ampliação de vagas e criação dos novos cargos está estimado no Anexo VI da presente proposição, elaborado em conformidade com o disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação dos nobres Vereadores, confiando em sua aprovação, por se tratar de medida necessária ao aprimoramento da gestão pública e à melhoria dos serviços prestados à população agrolandense.

Renovo a Vossas Excelências protestos de elevada estima e consideração.

Agrolândia/SC, 29 de setembro de 2025.

Gianfranco Christiano Mohr
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 007, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a ampliação de vagas e criação de cargos efetivos no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, submete a apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica ampliado, no Quadro de Pessoal do Poder Executivo, o número de vagas para os seguintes cargos de provimento efetivo:

I - 10 (dez) vagas para o cargo de Analista Administrativo, criado pela Lei Complementar nº 203, de 22 de fevereiro de 2022;

II - 02 (duas) vagas para o cargo de Analista de Recursos Humanos, criado pela Lei Complementar nº 203, de 22 de fevereiro de 2022;

III - 01 (uma) vaga para o cargo de Auditor Fiscal Tributário, criado pela Lei Complementar nº 245, de 1º de novembro de 2023;

IV - 02 (duas) vaga para o cargo de Orientador Social, criado pela Lei Complementar nº 203, de 22 de fevereiro de 2022;

V - 02 (duas) vaga para o cargo de Profissional de Educação Física, criado pela Lei Complementar nº 131, de 10 setembro 2014;

VI - 04 (quatro) vagas para o cargo de Psicólogo, criado pela Lei Complementar nº 081, de 16 de março de 2010;

VII - 03 (três) vagas para o cargo de Repcionista, criado pela Lei nº 637, de 25 de outubro de 1990;

VIII - 01 (uma) vaga para o cargo de Enfermeiro da Família, criado pela Lei Complementar nº 083, de 09 de junho de 2010 e alterado o regime jurídico pela Lei Complementar nº 135, de 23 de outubro de 2014; e

IX - 01 (uma) vaga para o cargo de Assistente Social, criado pela Lei 1.013, de 12 de novembro de 1997.

Art. 2º Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Poder Executivo, os seguintes cargos de provimento efetivo, submetidos ao regime jurídico estatutário:

I - Coveiro, integrante do Grupo III (Atividades de Apoio Técnico Operacional - AATO) da Lei Complementar nº 003, de 25 de outubro de 1990;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2025 10:47:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lajm.com.br/pa20d8605bdd68>.





II - Terapeuta Ocupacional, integrante do Grupo VII (Atividades de Apoio Técnico Administrativo - AATA) da Lei Complementar nº 003, de 25 de outubro de 1990; e

III - Tesoureiro I, integrante do Grupo VII (Atividades de Apoio Técnico Administrativo - AATA) da Lei Complementar nº 003, de 25 de outubro de 1990.

Parágrafo único. As escalas salariais dos cargos criados neste artigo constam dos Anexos I e III, e as atribuições, os requisitos de habilitação e as cargas horárias constam do Anexo IV, todos desta Lei.

Art. 3º Ficam alterados:

I - o Anexo II da Lei Complementar nº 003, de 25 de outubro de 1990, para a ampliação do quantitativo de vagas previsto no inciso VII do art. 1º, conforme disposto no Anexo I desta Lei, permanecendo inalteradas as demais disposições do respectivo Quadro de Pessoal;

II - o Anexo III da Lei Complementar nº 003, de 25 de outubro de 1990, para a inclusão do cargo criado no inciso I do art. 2º, conforme disposto no Anexo II desta Lei, permanecendo inalteradas as demais disposições do respectivo Quadro de Pessoal;

III - o Anexo V da Lei Complementar nº 003, de 25 de outubro de 1990, para a ampliação do quantitativo de vagas previsto nos incisos I a VI e IX do art. 1º e a inclusão dos cargos criados nos incisos II e III do art. 2º, conforme disposto no Anexo III desta Lei, permanecendo inalteradas as demais disposições do respectivo Quadro de Pessoal;

IV - o Anexo II da Lei Complementar nº 135, de 23 de outubro de 2014, para a ampliação do quantitativo de vaga previsto nos incisos VIII do art. 1º, conforme disposto no Anexo IV desta Lei, permanecendo inalteradas as demais disposições do respectivo Quadro de Pessoal;

V - o Anexo I da Lei Complementar nº 265, de 18 de novembro de 2024, para inclusão do disposto no Anexo V desta Lei, permanecendo inalteradas as demais disposições do respectivo Quadro de Pessoal.

Art. 4º A Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro e a Declaração do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal das alterações propostas nesta Lei estão demonstradas nos Anexos VI e VII.

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia/SC, 29 de setembro de 2025.

Gianfranco Christiano Mohr
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC

Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



ANEXO I

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 25 DE OUTUBRO DE 1990

GRUPO II	ESCALA SALARIAL – R\$																										Quantificação dos Cargos	SÍMBOLOS		
	1.735,16	2.004,44	2.266,27	2.535,48	2.797,21	3.066,49	3.335,93	3.597,55	3.866,80	4.136,00	4.397,79	4.667,12	4.936,30	5.198,08	5.467,37	5.736,59	5.998,34	6.663,95	7.329,71	7.995,31	8.264,72	8.534,18	8.803,61	9.073,06	9.342,51	9.611,95				
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z					
ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO – AAA																												7	AAAA	
Repcionista																														





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC

Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



ANEXO II

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 25 DE OUTUBRO DE 1990

GRUPO III	ESCALA SALARIAL – R\$																										Quantificação dos Cargos	SÍMBOLOS
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z			
ATIVIDADES DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL – AATO	762,92	785,26	800,26	934,86	1.069,63	1.196,53	1.338,86	1.465,98	1.600,59	1.735,19	1.869,77	2.004,37	2.131,55	2.266,27	2.400,86	2.535,39	2.670,04	2.797,16	2.931,93	3.066,45	3.207,20	3.354,43	3.508,35	3.669,44	3.837,85	02	AATOQ	
Coveiro																												





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC

Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



ANEXO III

ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 25 DE OUTUBRO DE 1990

GRUPO VII	ESCALA SALARIAL – R\$															QUANTIFICAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLOS					
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U		
ATIVIDADES DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO - AATA	2.937,94	3.357,59	4.197,07	4.700,65	5.456,11	6.085,60	6.715,15	7.554,54	7.974,24	8.393,96	8.813,64	9.401,25	9.820,99	10.282,63	10.912,23	11.541,69	12.381,06	13.010,69	13.430,27	13.850,10	13	AATAD
Analista Administrativo																					3	AATAD
Analista de Recursos Humanos																					5	AATAD
Assistente Social																					2	AATAD
Auditor Fiscal Tributário																					4	AATAB
Orientador Social																					3	AATAD
Profissional de Educação Física																					10	AATAD
Psicólogo																					1	AATAD
Terapeuta Ocupacional																					1	AATAD
Tesoureiro I																						

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2025 10:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSE <https://lc.ipm.com.br/pa20d8605bdddd8>.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC

Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



ANEXO IV

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014

GRUPO PSF - IV	ESCALA SALARIAL – R\$																				SÍMBOLOS
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF	4.197,07	4.700,64	5.456,10	6.085,60	6.715,15	7.554,54	7.974,24	8.393,96	8.813,64	9.401,25	9.820,99	10.282,63	10.912,23	11.541,69	12.381,06	13.010,69	13.430,26	13.850,09	QUANTIFICAÇÃO DOS CARGOS	06	PSFD
Enfermeiro da Família	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R			





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC

Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



ANEXO V

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 265, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

CARGO	ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA
COVEIRO	Executar a abertura, fechamento, aterro e marcação de sepulturas, realizando inumações, exumações e o translado de restos mortais, conforme normas sanitárias e de saúde pública; Auxiliar em sepultamentos, incluindo o transporte e posicionamento de caixões, manuseio de cordas e apoio às famílias e às equipes funerárias; Zelar pela limpeza, conservação e organização dos cemitérios municipais, realizando capinas, remoção de lixo, manutenção de vias de acesso, jazigos, capelas, muros e demais instalações; Executar serviços de alvenaria e manutenção civil, como construção, reforma e pequenos reparos em túmulos, lóculos, gavetas e outras estruturas; Preparar materiais de construção (cimento, concreto e outros), assentar tijolos e conservar ferramentas e equipamentos de trabalho; Realizar atividades de jardinagem, como preparo e adubação do solo, plantio e manutenção de espécies ornamentais; Controlar o acesso ao cemitério, abrindo e fechando portões nos horários estabelecidos e zelando pela segurança e ordem do local; Prestar atendimento ao público, fornecendo informações sobre localização de sepulturas, normas internas e demais orientações; Auxiliar no registro e controle das atividades do cemitério, colaborando na organização de dados sobre sepultamentos, exumações e jazigos; Operar ferramentas manuais e, quando necessário, equipamentos mecânicos para escavação e movimentação de materiais; Utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), seguindo as normas de saúde, segurança do trabalho e biossegurança; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou conforme designado pelo superior hierárquico.	Ensino Fundamental Completo.	200h mensais (40h semanais)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/09/2025 10:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSE <https://lcpm.com.br/pa20dd8605bdddd8>.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC

Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



**TERAPEUTA
OCUPACIONAL**

Realizar atendimento individual e em grupos, acolhendo usuários e promovendo a reabilitação psicossocial, visando à recuperação e ampliação das funções motoras, cognitivas e sociais; avaliar aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e socioculturais dos usuários, elaborando e implementando planos e condutas terapêuticas adequadas; preparar o ambiente e materiais terapêuticos, aplicar testes específicos e acompanhar a evolução dos usuários, estimulando funções como cognição, percepção e desenvolvimento neuropsicomotor; prestar suporte e orientação a usuários, familiares e cuidadores, incluindo visitas domiciliares, esclarecimento de dúvidas e orientação sobre técnicas ergonômicas e uso de medicações; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e reabilitação psicossocial, especialmente no contexto da saúde do trabalhador e em programas de saúde pública; zelar pela saúde e segurança dos usuários, atuando em situações de risco e acompanhando transferências entre unidades de saúde, quando necessário; adaptar meios, materiais, órteses e próteses para melhorar o desempenho funcional dos usuários; elaborar relatórios, informações e indicadores técnicos para subsidiar decisões e aprimorar políticas e procedimentos da área; participar de grupos de trabalho, reuniões técnicas e estudos para formulação de diretrizes, planos e programas relacionados à área de atuação; Participar de discussões multiprofissionais para elaboração, monitoramento e avaliação dos PTS-Plano Terapêutico Singular; Registrar atividades, evolução terapêutica e indicadores no prontuário; Conduzir veículo oficial do Município, quando autorizado e no exercício de suas funções institucionais; executar outras atribuições compatíveis com a função e formação profissional. Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, que sejam de responsabilidade da sua área de atuação e/ou conforme designado pelo superior hierárquico.

Ensino Superior
Completo em Terapia
Ocupacional e registro
no órgão competente.

200h mensais
(40h semanais)





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC

Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



TESOUREIRO I

Assegurar a concretização das orientações financeiras definidas legalmente; Elaborar propostas devidamente fundamentadas que visem à melhoria do funcionamento da tesouraria e submetê-las a apreciação superior; Elaborar diariamente a folha de caixa (diário de caixa); Elaborar o resumo diário de tesouraria; Proceder à guarda, conferência e controle sistemático do numerário e valores de caixa e bancos; Efetuar os depósitos, transferências e levantamentos, tendo em atenção a rentabilização dos valores; Receber e guardar valores; Ser responsável pelos valores entregues à sua guarda; Movimentar fundos; Efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos; Conferir e rubricar livros; Informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da tesouraria; Confeccionar mapas de arrecadação; Organizar o boletim da tesouraria; Efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas, como empenhos para fornecedores, indenizações e outros, efetuando previsão de fluxo de caixa, controlando as contas, conferindo os extratos bancários, verificando créditos e débitos, aplicando o dinheiro disponível, elaborando diário de tesouraria e fluxo de caixa; Executar outras funções que lhe sejam superiormente cometidas ou impostas por lei ou regulamento em matéria financeira; elaborar propostas devidamente fundamentadas que visem à melhoria do funcionamento da tesouraria e submetê-las a apreciação superior; Conduzir veículo oficial do Município, quando autorizado e no exercício de suas funções institucionais; prestar assessoria nos assuntos pertinentes; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade da sua área de atuação e/ou conforme designado pelo superior hierárquico.

Ensino Superior
Completo em
Administração, Gestão
Pública, Economia e/ou
Ciências Contábeis

175h mensais
(35h semanais)





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC

Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



ANEXO VI

Cargos	Vagas			Salário Inicial do Cargo	Aumento Total Conforme Novas Vagas	Encargos	Valor Mensal	Salário + Encargos		
	Criadas	Ocupadas	Novas					Gasto 2025	Gasto 2026	Gasto 2027
	Analista Administrativo	3	3	10	4.700,65	47.006,50	6.458,41	53.464,91	160.394,73	737.024,49
Analista de Recursos Humanos	1	1	2	4.700,65	9.401,30	1.291,68	10.692,98	32.078,95	147.404,90	156.308,15
Auditor Fiscal Tributário	1	1	1	4.700,65	4.700,65	645,84	5.346,49	16.039,47	73.702,45	78.154,08
Orientador Social	2	2	2	3.357,59	6.715,18	922,63	7.637,81	22.913,42	105.288,68	111.648,11
Profissional de Educação Física	1	1	2	4.700,65	9.401,30	1.291,68	10.692,98	32.078,95	147.404,90	156.308,15
Psicólogo	6	6	4	4.700,65	18.802,60	2.583,36	21.385,96	64.157,89	294.809,80	312.616,31
Recepção	4	4	3	1.735,16	5.205,48	715,20	5.920,68	17.762,05	81.617,78	86.547,50
Enfermeiro da Família	5	5	1	6.085,60	6.085,60	836,12	6.921,72	20.765,17	95.417,36	101.180,57
Assistente Social	4	3	1	4.700,65	4.700,65	645,84	5.346,49	16.039,47	73.702,45	78.154,08
Coveiro			1	2.535,39	2.535,39	348,35	2.883,74	8.651,21	39.752,90	42.153,97
Terapeuta Ocupacional			1	4.700,65	4.700,65	645,84	5.346,49	16.039,47	73.702,45	78.154,08
Tesoureiro I			1	4.700,65	4.700,65	645,84	5.346,49	16.039,47	73.702,45	78.154,08
Total	27	26	29	51.318,94	123.955,95	17.030,80	140.986,75	422.960,26	1.943.530,60	2.060.919,85

Impacto Orçam. e Financeiro	2025	2026	2027
1. Superávit Financeiro (estimado)	2.500.000,00	600.000,00	600.000,00
2. Receita Prevista	72.600.000,00	84.700.000,00	92.800.000,00
3. Disponibilidade Financeira (1+2)	75.100.000,00	85.300.000,00	93.400.000,00
4. Valor de Aumento com as Novas Vagas Ampliadas e Criadas	422.960,26	1.943.530,60	2.060.919,85
5. Impacto Orçamentário (4 / 2)	0,58%	2,29%	2,22%
6. Impacto Financeiro (4 / 3)	0,56%	2,28%	2,21%

Percentual da Despesa Pessoal (Mar/24 à Abr/25)	Últimos 12 meses
Receita Corrente Líquida	70.676.469,48
Despesa com Pessoal	30.468.891,76
Percentual Pessoal s/ RCL	43,11%
Despesa Pessoal +Gasto 2026	32.412.422,36
Projeção % Pessoal s/RCL	45,86%
Impacto sobre a RCL	2,75%

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO
Considerando a ampliação e criação de novas vagas podemos dizer que existirá um aumento mensal sobre a folha de pagamento, no valor de R\$ 140.986,75 (Cento e quarenta e seis mil e novecentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
O cálculo acima considera os valores da remuneração mensal inclusive com a projeção da revisão geral anual a ser concedida ao longo dos anos de 2026 e 2027, sendo a média 6,04%. O custo patronal está estimado em 13,7394% sendo 12,00% INSS e 1,7394% RAT – Risco de Acidente de Trabalho. Na estimativa para 2025 foi considerado a partir do mês de novembro.

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR

Prefeito Municipal





ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 16, II da LRF, que a Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental, ocasionada pelo presente Projeto de Lei Complementar, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA – Lei Orçamentária Anual e é compatível com a LDO e PPA.

E, por ser verdade, dato e assino a presente.

Agrolândia/SC, 29 de setembro de 2025.

Gianfranco Christiano Mohr
Prefeito Municipal

